

1º TERMO ADITIVO
Contrato n.º 026/2022

TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA, E DE OUTRO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI E O MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA - PR, VISANDO A RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Pelo presente instrumento particular de **ADITIVO**, de um lado, o **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua São Paulo, 80 – centro, inscrito no CNPJ sob n.º 77.721.363/0001-40, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI**, CNPJ: 17.058.641/0001-08, **ACORDAM E AJUSTAM O PRESENTE ADITIVO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022** pela proposta apresentada pela licitante e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, renovam e estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Renovação do prazo de vigência prevista na cláusula sexta, parágrafo segundo, do Contrato sob n.º 026/2022, cujo objeto é Constitui objeto deste termo, prestação de serviços públicos e fornecimento de equipamentos, operadores e técnicos, para readequação e melhorias nas estradas vicinais no Município de Ortigueira/Pr.

a) por motivos internos, estritamente necessários, e em virtude da imprescindível continuidade dos serviços objeto, as partes resolvem promover a renovação contratual, por período sucessivo, que passa a ser de **10/06/2022 até 01/07/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES

2.1 Ante a ocorrência de acordo entre as partes, o Contratante, com fulcro nos termos da lei Federal n.º 8.666/93, **renovou o prazo de vigência e os encargos do Contrato**, no prazo permitido em lei, em observância à modalidade dispensa e, considerando que a remuneração do serviço é compatível com o reajuste ao valor inicialmente contratado, destarte, isentando o Contratante de qualquer lesão ao erário e à moralidade pública, fundamentando-se o presente, na licitação modalidade **Dispensa de licitação n.º 008/2022** e no Contrato elucidado.

2.2 A despesa em questão correrá à conta da rubrica orçamentária prevista na cláusula nona do contrato 026/2022.

2.3 Fica dispensada reciprocamente, uma parte em favor da outra, do pagamento de quaisquer multas contratuais, sanções, atualizações ou reajustes previstos até a data deste instrumento, bem como indenizações decorrentes, restando a responsabilidade do Contratante sobre os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada, devidamente aprovadas e atestadas.

2.4 As partes declaram sob penas da lei, não estarem discutindo em juízo quaisquer ajustes referentes ao Contrato citado, inclusive, ratificam, as demais cláusulas e condições que permanecem inalteradas, desde que não conflitem com os termos deste Aditivo.

2.5 Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Dispensa de licitação nº 008/2022** sob o **contrato 026/2022** instaurado por esta Prefeitura, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ortigueira para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente aditivo, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Edifício da Prefeitura do Município de Ortigueira, 26 de maio de 2022.

ARY DE OLIVEIRA MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIOMIR SCHNEIDER
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CAMINHOS DO TIBAGI